

Sanções e Responsabilização

Possibilidades de responsabilização na gestão do Administrador

- Natureza política
- Responsabilidade política administrativa
- Inabilitação para cargo público
- Declaração de Inidoneidade
- A desaprovação das contas atinge os direitos políticos
- Inabilitação para cargo público eletivo
- Extinção de mandato eletivo, como ocorre no caso do Prefeito (Decreto- Lei 201/67, art. 6º, III c/c LC 64/90, art. 1º, I, g) e no de Vereador (Decreto- Lei 201/67, art. 8º, IV c/c LC 64/90, art. 1º, I, g)

Punibilidade do gestor faltoso

- Natureza sancionatória
- Responsabilidade penal
- Aplicação de multas

Reparação do prejuízo causado ao erário

- Natureza indenizatória
- Responsabilidade civil
- Ressarcimento ao erário
- Acontece quando o Tribunal emite acórdão com imputação de débito ao responsável – título executivo
 - Prescrição dos ilícitos (art. 37, §5º, CF/88) - IMPRESCRITÍVEL NOS CASOS DE IRREGULARIDADES.

Responsabilização no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal

- Aplicação de multa
- Imputação de débito – Título Executivo (Execução Extrajudicial)
- Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública
- Providências Administrativas

No julgamento das contas, o Tribunal aplicará:

- As sanções previstas em lei, conforme o caso
- Assinará prazo para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da lei
- Representará ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados

TIPOS E GRADAÇÃO DE PENALIDADES APLICADAS PELO TCDF - *vide* Trilho 1 - LEI ORGÂNICA DO TCDF - LEI COMPLEMENTAR N° 1/1994.